



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO - PA

LEI N.º 066/99

Em 29 de Outubro de 1.999.

ESTABELECE O SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, EM FACE DA EMENDA CONSTITUCIONAL 19/98, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSEILSON COSTA DE MEIRELES, Prefeito Em Exercício do Município de Abel Figueiredo - Estado do Pará, no uso das atribuições legais;

FAÇO SABER, Que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio de Secretário Municipal será de R\$ 750,00 ( Setecentos e Cinquenta) Reais mensal, vedado o acréscimo de quaisquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

§ - 1º - A vedação de acréscimo contida no caput deste artigo, não se aplica ao pagamento de vantagens pessoais, quando o Secretário for ocupante de cargo efetivo no município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 1999.

GABINETE DO PREFEITO - ABEL FIGUEIREDO - PA., EM 29 DE OUTUBRO 1999.

  
JOSEILSON COSTA DE MEIRELES  
Prefeito Em Exercício

Rua Odilon Cardoso, 36 - CEP: 68.527-000

Fone/fax: (091) 341-1219

E-mail: pmaf@skorpionet.com.br